ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2002 DE 16 DE outubro DE 1.997.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Autoriza a aquisição e doação de imóvel rural e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir e posteriormente doar à empresa **AVICO - Agroindustrial e Avícola**, área de terras de aproximadamente 250 hectares na zona rural do Município, com a singularidade de situar-se nas margens da BR-158, trecho compreendido entre a cidade de Barra do Garças e o Povoado de Indianópolis.

Parágrafo Único - Em contrapartida, a beneficiada **AVICO - Agroindustrial e Avícola** obriga-se a destinar com exclusividade o imóvel recebido por doação, para a implantação de granjas e encubatório num total de 108.657,14 m^2 de área construída, como complemento do projeto que tem como objetivo, a criação, o abate, a frigorificação e a industrialização de frangos.

Art. 2º - A doação de que trata esta lei estará condicionada a um termo de compromisso a ser firmado em Cartório pela **AVICO - Agroindustrial e Avícola** onde se defina claramente que:

a) - os serviços de implantação das granjas e do incubatório deverão ser iniciados no prazo máximo de 120 dias a contar da

data da lavratura da escritura de doação, sob pena de pagamento de multa correspondente a R$ 500,00 por dia de atraso;

b) - o imóvel ora doado reverterá ao patrimônio do Município, se, no prazo máximo de 48 meses, o objetivo do projeto a que menciona a correspondência destinada à Prefeitura Municipal, firmada pela empresa em, 06/10/97, não estiver plenamente cumprido, conforme ali estabelecido, cujo documento ficará fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta do Projeto/Atividade 1.031-4210, constante do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças-MT., 16 de outubro de 1.997.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no livro próprio às 103 à 104 e publicada no Mural da Câmara Municipal 16/10/97